



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

**LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.**

**AUTORIZA A COMPRA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DIRETAMENTE DO REGISTRO NACIONAL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 10.191, 14.02.2001.**

**GESSI JOSÉ BRANDALISE**, Prefeito Municipal de Vila Flores.

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais hospitalares, inseticidas, drogas, vacinas, insumos farmacêuticos, medicamentos e outros insumos estratégicos, diretamente através do Registro Nacional de Preços, elaborado pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001.

**Art. 2º** - As aquisições autorizadas pelo art. 1º, não dispensam a obrigatoriedade da pesquisa de preços local em, no mínimo, em dois estabelecimentos, e consequentemente processo licitatório se os preços pesquisados forem menores do que os constantes no Registro Nacional de Preços do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 01 de fevereiro de 2002.

  
**GESSI JOSÉ BRANDALISE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Foi efetuada a publicação  
em 01/02/2002  
